



## RESOLUÇÃO Nº 07/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 da Deliberação nº 033/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o Edital das Eleições da Sociedade Civil, reunida no dia 06 de Outubro de 2021;

Considerando a Resolução nº 05/2021 da Comissão Eleitoral que dispõe sobre o resultado final da eleição;

Considerando a Resolução nº 06/2021 a Comissão Eleitoral que dispõe sobre o resultado da análise dos documentos dos representantes das entidades eleitas;

### RESOLVE

**Art. 1º** Publicar o resultado da análise dos documentos dos representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitas:

IDENTIFICAÇÃO	PARECER
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACRIDAS	Faltaram as certidões estaduais (cível e criminal) do titular e suplente do 2º cartório distribuidor de Curitiba.
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL – AFECE	Faltaram as certidões cíveis estaduais do 1º e do 2º cartório distribuidor de Curitiba do titular e suplente.
ORGANIZAÇÃO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS,	Faltaram as certidões federais (cível e criminal) da titular e suplente, que são retiradas pelo site TRF4 ( <a href="http://www.trf4.jus.br">www.trf4.jus.br</a> ).
GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU	APROVADO
APAE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS - AAMEC	APROVADO



ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	APROVADO

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil que tiveram pendências nos documentos, terão até o dia **08 de Outubro de 2021 às 17h00** para entregarem os documentos faltantes, pelo e-mail [eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br](mailto:eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br), sendo que o não cumprimento acarretará a desabilitação das mesmas, com a consequente convocação das OSCs suplentes.

**Art. 2º** Pela alteração das alíneas “q”, “r” e “s” do art. 13 do do Edital (Deliberação nº 033/2021 – CEDCA/PR), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13...

q) Publicação dos conselheiros indicados pelas organizações eleitas: 13 de Outubro de 2021;

r) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso em relação aos conselheiros indicados pelas Organizações eleitas: 15 de Outubro de 2021;

s) Publicação da análise dos recursos e impugnações protocolados: 19 de Outubro de 2021...”

Curitiba 06 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Ângela Mendonça  
**Presidente da Comissão Eleitoral**